

Lei nº 13/59

Regulariza o alinhamento da Rua Maranhão

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

- Art. 1º) - O alinhamento da Rua Maranhão, no trecho compreendido entre as rua Manoel Villá e Av. Amazonas, obedecerá ao mesmo alinhamento do trecho entre Av. Jones dos Santos Neves e rua Prefeito Manoel Villá. -
- Art. 2º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer devida modificação na planta cadastral da cidade, assim como, demarcar o terreno de acôrdo com o art. 1º. -
- Art. 3º) O terreno que acrescer para construção, pertencerá de direito ao proprietário do lote correspondente. -
- Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publi-



Continuação Lei nº 13/59  
publicação.

R. P. e cumpre-se -

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)

————— // —————